

Art.3º Designar os representantes das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Recanto das Emas, dos segmentos sociais:

**MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:**

Alceu Avelar de Araújo - Titular;

Matheus Ribeiro Mendonça - Suplente;

Elias da Silva Santos - Titular;

Dielle da Silva Pinheiro - Suplente;

Rafael Robson Brito Felix - Titular;

Obenilson Feitosa Gonçalves - Suplente;

Onildo Alves da Silva - Titular;

Rosângela Tavares dos Santos Pereira - Suplente;

**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG'S:**

Celiomar Dias de Oliveira - Titular;

Elison Mendes de Sousa - Suplente;

Olimpio Oliveira de Souza - Titular;

Jeanete Aparecida da Silva Souza - Suplente;

**ENTIDADES EMPRESARIAIS RELACIONADAS À PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO COMÉRCIO, À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, À INDÚSTRIA OU À PRODUÇÃO RURAL:**

Joaquim Waldeilton Campos - Titular;

Alex Temoteo da Paz - Suplente;

Josefa Nascimento de Abreu - Titular;

Aline de Sousa Amorim - Suplente;

**ENTIDADES SINDICAIS:** José Vidal de Souza Guerra - Titular;

Katianne da Conceição Chaves - Suplente;

**ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADÊMICAS E DE PESQUISAS:**

Germano Teixeira Cruz - Titular;

Melina Ribeiro Salgado - Suplente.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO AMÂNCIO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 25 de maio de 2017, às 14h. Local: Edifício Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

1- PROCESSOS JULGADOS. PROCESSO Nº: 0391.001.093/2010 (Auto de Infração n.º 1175/2010). INTERESSADO: JOSÉ CATARINA DA MATA. ASSUNTO: Explorar areia além da área (poligonal) permitida. RELATÓRIO: IBAMA. RESULTADO: A câmara decidiu, por unanimidade, nos termos do voto vista (Fórum de ONGs do DF), pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, com fundamento no Artigo 42, inciso IV, e nos Artigos 50, 51 e 53 da lei 41, de 13 de Setembro de 1989, mantendo a decisão de segunda instância e a multa no valor de R\$16.448,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)", o qual será corrigido monetariamente quando da cobrança, nos termos do parágrafo único do art.60 do Decreto Distrital 37506/16. EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Explorar areia além da área (poligonal) permitida, em desacordo com a Licença de Operação n.º 018/2003. Transgressão do Artigo 54, Inciso I e XIII, da Lei Distrital n.º 041/89. Recuperação do dano pelo atuado. Presença de outras circunstâncias agravantes que não permitem a redução da penalidade de multa em até 90%. Decisão de segunda instância mantida.

PROCESSO Nº: 391.001.635/2009 (Auto de Infração n.º810/2009). INTERESSADO: AMORIM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. ASSUNTO: Descumprimento de condicionantes, exigências e restrições da LO. RELATÓRIO: SINDUSCON. RESULTADO: Por unanimidade, a câmara acompanhou o relator, reconhecendo a intempestividade do recurso apresentado e mantendo a decisão de segunda instância, a qual aplicou a penalidade de advertência, com indicação de prazo de 30 dias para regularizar a situação, e multa no valor de R\$56.620,28 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos), cujo valor será corrigido monetariamente quando da cobrança, nos termos do parágrafo único do art.60 do Decreto Distrital 37506/16. EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Descumprimento de condicionantes, exigências e restrições da LO n.º 102/2007, bem como exigências expostas ao ofício n.º 410.000.098/2009-DILAM-IBRAM. Art. 54 incisos I, IV e XXIII da lei 41/1989. Recurso indeferido. Manutenção da penalidade de advertência e multa.

PROCESSO Nº: 391.000.010/2012 (Auto de Infração n.º 1322/2011). INTERESSADO: HUB. ASSUNTO: Descumprimento de licença. RELATÓRIO: SINDUSCON. RESULTADO: Por unanimidade, a turma acompanhou o relator, que manteve a decisão de 2ª instância. EMENTA: Funcionamento de caldeira em desacordo com as normas, contribuindo para a má qualidade do ar e descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental.

PROCESSO Nº: 391.001.120/2008 e 391.001.140/2008 (Auto de Infração n.º 0357/2008 e 0652/2008). INTERESSADO: AUTO POSTO ITICAR. ASSUNTO: Funcionar estabelecimento (posto de gasolina) sem licença ambiental. RELATÓRIO: IBAMA. RESULTADO: Por unanimidade, a câmara acompanhou o relator, que manteve a decisão de 2ª instância, mantendo-se a multa no valor de R\$ 73.650,50 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), cujo valor será corrigido monetariamente quando da cobrança, nos termos do parágrafo único do art.60 do Decreto Distrital 37506/16. EMENTA: Funcionar estabelecimento sem licença ambiental e descumprir atos emanados das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções (rompimento de lacre). Presença de circunstância agravante. Inciso XXII do art. 54 da Lei n.º41/1989.

PROCESSO Nº: 391.001.396/2009 (Auto de Infração n.º 0058/2009). INTERESSADO: CAESB. ASSUNTO: Despejo de efluentes (esgoto) no lago Paranoá proveniente da ETE Norte. RELATÓRIO: IBAMA. RESULTADO: Por unanimidade, a câmara acompanhou o relator, que manteve a decisão de 2ª instância e aplicação de multa no valor de R\$24.813,80 (vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), cujo valor será corrigido monetariamente quando da cobrança, nos termos do parágrafo único do art.60 do Decreto Distrital 37506/16. EMENTA: Direito Ambiental. Despejo de efluentes (esgoto) no lago Paranoá proveniente da ETE Norte. Concorrência de circunstâncias agravantes e atenuantes. Incisos XI, XII e XVIII do Art.54, da lei n.º 41/1989. Recurso improvido. Manutenção das penalidades de advertência e multa, com reconhecimento de que a advertência já foi cumprida.

PROCESSO Nº: 391.001.521/2010 (Auto de Infração n.º 1179/2010). INTERESSADO: MAGELA E SILVA LTDA. ASSUNTO: Transporte de produtos perigosos sem licença ambiental. RELATÓRIO: FORUM DAS ONGS AMBIENTALISTAS DO DF. RESULTADO: A turma, por unanimidade, analisando a preliminar, entendeu tempestivo o recurso, por haver sido postado dentro do prazo. No mérito, a turma acompanhou o relator, que manteve a decisão de 2ª instância, aplicando a sanção de advertência para que requeresse a licença ambiental e multa no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), cujo valor será corrigido monetariamente quando da cobrança, nos termos do parágrafo único do art.60 do Decreto Distrital 37506/16. EMENTA: Transporte de produtos perigosos sem licença ambiental. Infração do Art. 54 incisos I, XXII e XXIII da Lei n.º41/89. Instrução Normativa 082/2009. Alegação de intempestividade pela data de entrada no Protocolo do órgão administrativo. Reconhecimento da tempestividade por analogia ao CPC 2015 artigo 1003 §4º. Recurso improvido. Manutenção da penalidade de advertência, e do valor da multa.

PROCESSO Nº: 391.001.137/2012 (AUTO DE INFRAÇÃO N.º1892/2012). INTERESSADA: AUTO POSTO MILLENIUM. ASSUNTO: Descumprimento das condicionantes. RELATÓRIO: OAB/DF. RESULTADO: Por unanimidade a turma acompanhou o relator e manteve a decisão de segunda instância, mantendo a aplicação das penalidades de Advertência e de Multa no valor de R\$ 5.051,20 (cinco mil e cinquenta e um reais), cujo valor será corrigido monetariamente quando da cobrança, nos termos do parágrafo único do art.60 do Decreto Distrital 37506/16. EMENTA: Descumprimento das condicionantes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 14 e 16 da Licença de Operação n.º 045/2009. Artigo 54, incisos I e XXIII da Lei 041/89.

**2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR**

PROCESSO Nº 391.001.522/2010. INTERESSADO: J ALVES LOGÍSTICA. RELATOR: Fórum de ONGs.

PROCESSO Nº 391.000.230/2012. INTERESSADO: CAL COMBUSTÍVEIS. RELATOR: OAB.

PROCESSO Nº 391.000.449/2008. INTERESSADO: RENATO CESAR DE ALVARENGA. RELATOR: Casa Civil.

PROCESSO Nº 391.001.717/2009. INTERESSADO: TERRACAP. RELATOR: Casa Civil.

**3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**

PROCESSO Nº: 391.001.646/2012. INTERESSADO: VALOR AMBIENTAL. CONSELHEIRO: FÓRUM DE ONGs.

PROCESSO Nº: 391.000.228/2008. INTERESSADO: SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA. CONSELHEIRO: FÓRUM DE ONGs.

PROCESSO Nº: 391.001.681/2012. INTERESSADO: VIAÇÃO PLANALTO. CONSELHEIRO: SINDUSCON.

PROCESSO Nº: 391.000.377/2008. INTERESSADO: INACIA MARTINS DOS SANTOS. CONSELHEIRO: SINDUSCON.

PROCESSO Nº: 391.001.740/2009. INTERESSADO: BASEVI. CONSELHEIRO: OAB/DF.

PROCESSO Nº: 391.000.967/2010. INTERESSADO: DOM BOSCO EMPREED. IMOBILIÁRIO. CONSELHEIRO: OAB/DF.

PROCESSO Nº: 391.000.707/2008. INTERESSADO: ABDON HENRIQUE DE ARAUJO. CONSELHEIRO: CASA CIVIL.

PROCESSO Nº: 391.001.272/2010. INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANALTO. CONSELHEIRO: CASA CIVIL.

PROCESSO Nº: 390.000.688/2007. INTERESSADO: EDUARDO RAMOS PAIXÃO. CONSELHEIRO: IBAMA/DF.

PROCESSO Nº: 391.000.428/2009. INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. CONSELHEIRO: IBAMA/DF.

RAUL SILVA TELLES DO VALLE  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Presidente da sessão